

EDITAL

BOLSAS DE MÉRITO– LICENCIATURA EM PSICOLOGIA

Ano letivo 2026/27

De acordo com o previsto no Regulamento da Licenciatura em Psicologia da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa (FEP-UCP), o presente edital define o número de bolsas de mérito a atribuir no ano letivo 2026/27 e respetivos critérios de atribuição.

Número de bolsas a atribuir

No ano letivo 2026/27 serão atribuídas, no máximo, 18 bolsas de mérito a estudantes da licenciatura em Psicologia:

- **1º ano da licenciatura:**
 - 1 bolsa de isenção de 75% do valor das propinas
 - 2 bolsa de isenção de 50% do valor das propinas
 - 3 bolsas de isenção de 25% do valor das propinas
- **2º ano da licenciatura:**
 - 1 bolsa de isenção de 75% do valor das propinas
 - 2 bolsa de isenção de 50% do valor das propinas
 - 3 bolsa de isenção de 25% do valor das propinas
- **3º ano da licenciatura:**
 - 1 bolsa de isenção de 75% do valor das propinas
 - 2 bolsa de isenção de 50% do valor das propinas
 - 3 bolsa de isenção de 25% do valor das propinas

CrITÉRIOS para atribuição das bolsas de mérito

1. Para os/as estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano da Licenciatura em Psicologia da FEP-UCP, no ano de atribuição da bolsa de mérito:
 - O critério de atribuição das bolsas de mérito baseia-se na média de candidatura.
 - A ordenação das candidaturas é feita pela ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas (em caso de empate na nota de candidatura, o critério para desempate é a classificação média obtida nos exames nacionais considerados na candidatura).
 - A bolsa de mérito de isenção de 75% do valor das propinas é atribuída ao/à estudante com a classificação de candidatura mais elevada; aos/às estudantes seguintes na lista de ordenação são atribuídas: duas bolsas de 50%, e três bolsas de 25%.
 - A nota de candidatura mínima exigida para atribuição da bolsa de 75% é 170 valores, para atribuição das bolsas de 50% é de 160 valores e para atribuição das bolsas de 25% é 150 valores.
 - A atribuição das bolsas de mérito é limitada aos/às estudantes admitidos/as na 1ª fase de candidaturas do Regime Geral de Acesso.

2. Para os/as estudantes que frequentaram a Licenciatura em Psicologia na FEP-UCP no ano anterior ao da atribuição da bolsa:
- É exigida a aprovação mínima aos 60 ECTS que compõem o 1º ou 2º ano do plano de estudos da licenciatura em Psicologia, excluídas possíveis creditações de unidades curriculares realizadas externamente, prévias à admissão na FEP-UCP.
 - O critério de atribuição das bolsas de mérito baseia-se na média ponderada das classificações tendo em conta o número de ECTS das unidades curriculares pertencentes ao ano anterior àquele em que as bolsas de mérito são atribuídas.
 - A média resulta da ponderação exclusiva dos resultados obtidos em provas efetuadas em época normal e de recurso. Para estudantes com estatutos especiais ou condições particulares previamente apreciadas e decididas pela Direção, no âmbito das quais o acesso à época especial de setembro tenha sido autorizado, esta época de avaliações poderá ser considerada.
 - A ordenação é feita pela ordem decrescente da média ponderada das classificações, arredondada às centésimas.
 - A bolsa de mérito de isenção de 75% das propinas é atribuída ao/à estudante com a classificação média mais elevada; aos/às estudantes seguintes na lista de ordenação são atribuídas as bolsas de mérito de 50% e de 25%.
 - A classificação média mínima exigida para atribuição da bolsa de 75% é de 17,0 valores, e para atribuição das bolsas de 50% e 25% é de 16,0 valores e 15,0 valores respetivamente.
 - Não são elegíveis para atribuição de Bolsa de Mérito estudantes que tenham registo de ocorrências disciplinares.

Disposições finais

1. As bolsas de mérito atribuídas em cada ano letivo não podem, em circunstância alguma, transitar para o(s) ano(s) letivo(s) seguinte(s).
2. A Direção da FEP-UCP reserva-se o direito de não atribuir todas as bolsas de mérito previstas neste edital, se não forem cumpridos os critérios para atribuição das mesmas, ou de atribuir mais bolsas do que as previstas neste edital, desde que não se exceda a % de isenção prevista no somatório das bolsas divulgadas.
3. A Direção da FEP-UCP decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.

22 de maio de 2026

A Diretora da Faculdade de Educação e Psicologia



(Prof. Doutora Raquel Matos)